



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2026**

**Processo: 5640/2026**

**ID TCEES: 2026.028E0800001.09.0003**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de folha de porta pivotante em vidro temperado, destinada à reposição de porta danificada nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapari – IPG.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção predial corretiva, tendo em vista que a folha de porta pivotante atualmente instalada encontra-se danificada, oferecendo risco à segurança de servidores e usuários e comprometendo o adequado funcionamento das instalações do Instituto.

A solução demanda, de forma conjunta, o fornecimento do material e a sua instalação, garantindo compatibilidade técnica, pleno funcionamento e adequada fixação, evitando-se a fragmentação do objeto e assegurando maior eficiência administrativa.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FOLHA DE PORTA PIVOTANTE COM 1101J/1103J/1520 PUX. 300MM ENTRE FUROS REPOSIÇÃO VIDRO TEMPERADO; LARGURA: 1095 ALTURA: 2100 COR DO VIDRO: VIDRO 10MM TEMPERADO INCOLOR COM INSTALAÇÃO COMPLETA	1	R\$ 1.334,47	R\$ 1.334,47
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 1.334,47</b>

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

- Folha de porta pivotante em vidro temperado;
- Modelo/Referência: **1101 / J1103 / 1520**;
- Largura: 1095 mm



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

- Altura: 2100 mm
- Puxador: **PUX. 300 mm**;
- Entre furos: **300 mm**;
- Inclusa a **instalação completa**, com todos os ajustes, fixações e testes necessários ao perfeito funcionamento.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O objeto caracteriza-se como fornecimento de bem comum com serviço acessório de instalação, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

### 5. ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências da sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG, situada na Avenida Mar do Norte, nº 202, Praia do Morro, CEP: 29216-580, em datas e horários previamente acordados com a Administração, de modo a não comprometer o funcionamento regular do Instituto.

5.2 Na hipótese de a empresa contratada verificar a impossibilidade total ou parcial de execução dos serviços contratados, deverá comunicar formalmente o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG, por escrito ou por meio do correio eletrônico [compras@ipg-guarapari.org.br](mailto:compras@ipg-guarapari.org.br), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo estipulado para execução, apresentando as devidas justificativas..

5.3 Caso a empresa contratada se recuse injustificadamente a receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da notificação realizada por meio hábil, inclusive correio eletrônico, a Administração poderá convocar a segunda colocada no procedimento de dispensa de licitação para a execução do objeto, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à empresa faltosa, nos termos da legislação vigente.

5.4 O prazo máximo para fornecimento e instalação do objeto será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

### 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com o menor valor global da contratação e que cumpra as exigências relativas aos itens constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados neste Termo de Referência.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.3. A Administração opta pela não exigência de qualificação econômico-financeira específica, considerando:



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

- I. o baixo valor da contratação;
- II. a execução imediata do objeto;
- III. a inexistência de risco financeiro relevante;
- IV. a observância do princípio da proporcionalidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Tal medida visa ampliar a competitividade e evitar restrições indevidas à participação de fornecedores locais.

### **6.4. OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SÃO:**

**6.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**6.4.2.** Para fins de comprovação de que trata o item 6.12.1, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a. Quantidade compatível com o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO; e

b. Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

**6.4.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**6.4.4.** O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

**6.4.5** Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial, conforme o caso, com fundamento no artigo 67, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.6** Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

- c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e
- e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **7.1 REQUISITOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.1** O contrato poderá, a critério da Administração, ser substituído por outro instrumento hábil e equivalente, conforme o disposto nos **arts. 89 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admitem a formalização da contratação por meio de instrumentos substitutivos, tais como nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de execução de serviço ou outro documento contratual equivalente, quando o valor, a natureza ou as condições do ajuste assim o permitirem.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

**8.1.1.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

**8.1.3.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato ou instrumento equivalente;

**8.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato ou instrumento equivalente;

**8.1.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**8.1.6.** Fiscalizar o Contrato ou instrumento equivalente através do setor competente da Contratante;

**8.1.7.** Acompanhar a execução dos serviços efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

**8.1.8.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

**8.1.9.** Garantir o acesso presencial da CONTRATADA ao ambiente físico do CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido processo de autorização.

**8.1.10.** Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do gestor ou fiscal do contrato.

**8.1.11.** Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

**8.1.11.1.** Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar o fornecimento e a instalação da folha de porta pivotante em vidro temperado conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e proposta apresentada.

**9.2** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do vidro, ferragens, acessórios, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

**9.3** Realizar previamente a vistoria técnica no local da instalação, verificando medidas, alinhamento, estrutura existente e condições necessárias à correta instalação.

**9.4.** Executar a instalação completa da porta, incluindo:

- transporte;
- montagem;
- fixação;
- regulação;
- testes de funcionamento;
- limpeza final do local.

**9.5.** Garantir que o vidro fornecido seja temperado, novo, sem avarias, riscos, trincas ou defeitos de fabricação.

**9.6.** Executar os serviços em datas e horários previamente acordados com a Administração, sem prejudicar o funcionamento do Instituto.

**9.7** Reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer material ou serviço que apresente defeito ou funcionamento inadequado.

**9.8** Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

**9.9** Cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à atividade.

**9.10** Indicar preposto responsável pela execução da contratação.

**9.11** Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas.

**9.12** Apresentar Nota Fiscal correspondente ao objeto executado como condição para pagamento.

**9.13** Conceder garantia mínima dos serviços e materiais pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

### **10. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1** Não haverá exigência da garantia contratual da execução nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação, execução imediata e inexistência de risco relevante à Administração.

#### **10.2. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

**10.2.1** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, exceto se a subcontratação estiver vinculada à prestação de serviços acessórios, conforme previsto neste Termo de Referência..

**10.2.2** Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Contratante, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

**a)** Seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

**b)** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na DISPENSA DE LICITAÇÃO;

**c)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**d)** Não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

### **11. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução dos serviços, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro nos autos do processo administrativo.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

**11.3** O responsável pela fiscalização poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da contratação.

**11.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos da legislação aplicável.

**11.5** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da plena conformidade da execução com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante registro nos autos do processo administrativo, dispensada a lavratura de termo formal, em razão da natureza e do valor da contratação.

**11.6** Caso a verificação não seja realizada dentro de prazo razoável estabelecido pela Administração, o recebimento definitivo será considerado automaticamente efetuado, salvo manifestação expressa em sentido contrário.

**11.7** O aceite dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, falhas de qualidade, durabilidade ou desconformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação aplicável.

**11.8** O servidor designado para o acompanhamento da execução exercerá as atribuições de fiscalização, competindo-lhe atestar a execução adequada dos serviços e comunicar à Administração eventuais inconformidades;

**11.9** O recebimento dos serviços deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, sendo formalizado, quando necessário, por meio de registro ou despacho administrativo que comprove a execução e aceitação do objeto;

**11.10** O recebimento definitivo não exige a contratada de responder por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de execução ou falhas de materiais, conforme disposto neste instrumento e na legislação aplicável;

**11.11** A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa;

**11.12** Caberá à Contratante a adoção dos procedimentos administrativos necessários para eventual aplicação de sanções, glosas ou extinção da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

## **12. PAGAMENTO**

**12.1** Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 05 (cinco) dias, com o posterior pagamento por meio de (crédito em conta bancária de titularidade da Contratada), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

**12.2** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

**12.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

**12.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

**12.5** O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

**12.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

**12.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.8** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.9** Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às

**12.10** Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.11** Não haverá pagamento antecipado.

**12.12** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

**12.13** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **13. ESTIMATIVA DO VALOR E ESCOLHA DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da presente contratação foi apurado com base em orçamentos recebidos.

Foram considerados, para formação do preço de referência, orçamentos obtidos junto a empresas especializadas na prestação de serviços de vidraçaria, conforme mapa comparativo constante no processo administrativo.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

A partir das três referências de orçamento recebidas, foi adotada a média aritmética simples, resultando no valor de **R\$ 1.334,47 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)** como estimativa para a contratação. Essa métrica mostrou-se tecnicamente adequada, tendo em vista a inexistência de valores discrepantes entre os orçamentos apresentados, demonstrando coerência e estabilidade nos preços praticados pelo mercado para o objeto pretendido.

### **13. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**

Considerando que o valor total da contratação não ultrapassa o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços comuns de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a presente contratação enquadra-se legalmente como dispensa de licitação por valor.

O procedimento observará as exigências formais do art. 72 do mesmo diploma legal, garantindo a devida publicidade, formalização do processo e comprovação da vantajosidade da proposta, com base nas referências de preços obtidas em processos públicos homologados.

#### **13.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13.1.1** Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a natureza simples e imediata do objeto, as propostas comerciais serão obtidas mediante solicitação direta a fornecedores do ramo pertinente, por meio de envio de pedidos de cotação via correio eletrônico institucional, contato direto ou outro meio formal que assegure o registro nos autos do processo administrativo.

**13.1.2** A adoção do procedimento de coleta direta de propostas, em substituição à realização da disputa por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas ou sistema eletrônico equivalente, justifica-se pela necessidade de conferir maior celeridade à contratação, ampliar a competitividade entre fornecedores locais e fomentar a participação do comércio regional, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e desenvolvimento econômico local.

**13.1.3** Ressalta-se que serão observados os princípios da impessoalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, mediante a obtenção de múltiplas cotações válidas e devidamente formalizadas nos autos do processo.

**13.1.4** A Administração poderá, quando entender conveniente, utilizar procedimento simplificado de pesquisa de preços diretamente com fornecedores do mercado local, conforme orientação da jurisprudência do Tribunal de Contas e boas práticas administrativas aplicáveis às contratações de pequeno valor.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

**13.1.5** A Administração registrará nos autos todas as propostas recebidas e a metodologia de seleção da proposta mais vantajosa, garantindo transparência e rastreabilidade do procedimento.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 30.01.00** - IPG Taxa de Administração

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 09.122.0028.2.147**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00** - Outros serviços de terceiros PJ

**SUB-ELEMENTO: 16** - Manutenção e conservação de bens imóveis

### **15. DO REAJUSTE**

**15.1** Considerando tratar-se de contratação para execução de serviço de natureza única e de entrega imediata, não haverá previsão de reajuste de preços.

**15.2** O preço contratado será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **16. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO**

#### **16.1 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.1** Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor ou a contratada que:

**I** – deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**II** – não manter a proposta apresentada;

**III** – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução contratual;

**IV** – ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto;

**V** – falhar ou fraudar na execução do contrato;

**VI** – comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração Pública;

**VII** – cometer fraude fiscal;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

**VIII** – descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

**IX** – praticar atos que frustrem os objetivos da contratação ou prejudiquem a regular execução do objeto.

### **16.2 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.2.1.** Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas, isolada ou cumulativamente:

**I** – Advertência, quando constatadas irregularidades de pequena gravidade;

**II** – Multa, conforme a gravidade da infração, podendo alcançar até 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação;

**III** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

### **16.3. APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

**16.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.2** A aplicação das sanções considerará:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** os danos causados à Administração;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** a reincidência;

**e)** a vantagem auferida pelo infrator, quando houver.

**16.3.2.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades previstas neste instrumento.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

**16.3.4** As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

### **16.4 ATOS INIDÔNEOS**

Consideram-se comportamentos inidôneos aqueles que atentem contra a legalidade, a competitividade do procedimento de dispensa de licitação ou a integridade da execução contratual, incluindo, entre outros:

**I** – fraude;

**II** – conluio entre fornecedores;

**III** – indução deliberada a erro da Administração;

**IV** – apresentação de documentos falsos ou adulterados;

**V** – qualquer conduta tipificada como ilícita pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando o baixo valor da contratação e a natureza simples do objeto.

### **17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**17.1.** O presente Termo de referência rege-se pelas normas instituídas por meio da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e na forma e condições fixadas na Legislação Vigente.

### **18. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**18.1.** A contratada deverá observar os princípios da legalidade, moralidade e boa-fé durante toda a execução contratual.

**18.2.** Considera-se prática irregular:

**I** – oferecer vantagem indevida a agente público;

**II** – fraudar documentos ou informações;

**III** – atuar em conluio;

**IV** – dificultar fiscalização ou auditoria.

### **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

**19.1.** O contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021:

I – por ato unilateral da Administração;

II – por acordo entre as partes;

III – por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

**19.2.** A rescisão poderá gerar aplicação de sanções e retenção de valores para ressarcimento de prejuízos.

**19.3.** Em caso de rescisão, será devido à contratada apenas o pagamento pelos serviços efetivamente executados.

### **20. GESTORES RESPONSÁVEIS**

O gestor e o fiscal do contrato serão designados por Portaria específica da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **21. JUSTIFICATIVA DE SIMPLICIDADE PROCEDIMENTAL**

Considerando o baixo valor da contratação, a natureza comum do objeto e a inexistência de riscos técnicos relevantes, adotou-se procedimento simplificado compatível com a dispensa de licitação, observados os princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade e desenvolvimento local.

Guarapari/ES, 25 de fevereiro de 2026.

**FABRICIO LUCENA DE JESUS**  
**Gerente Administrativo e de Suprimentos do Instituto de Previdência dos**  
**Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO: 5640/2026**

**ID TCEES: 2026.028E080001.09.0003**

Data do Início das Propostas: 10/03/2026

HORÁRIO: 09H:00min (Horário Local)

LOCAL: licitacao@ipg-guarapari.org.br

Data final das Propostas: 16/03/2026

HORÁRIO: 16H:30min (Horário Local)

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE / FAX:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	FOLHA DE PORTA PIVOTANTE COM 1101J/1103J/1520 PUX. 300MM ENTRE FUROS REPOSIÇÃO VIDRO TEMPERADO; LARGURA: 1095 ALTURA: 2100 COR DO VIDRO: VIDRO 10MM TEMPERADO INCOLOR	1	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade do orçamento: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF:

*Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.*